



- L E I Nº 705 -

DISPONDO SÔBRE: Alteração das tabelas nºs - 4, 15 e 19, anexas a Lei 412 (Código Tributário).-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 131 da Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação:

"A taxa de conservação de calçamento será calculada, à razão de Cr.\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro linear de frente aos prédios e terrenos".

ARTIGO 2º - A Tabela nº 4 - Impôsto de licença sôbre veiculos - anexa à Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação:

1 - Impôsto de licença sôbre veiculos:

a) - Veículos de tração a motor:

Carros (de aluguel ou particular)	
Carros até 5 (cinco) passageiros....	Cr.\$ 900,00.
Carros de mais de 5 (cinco) até 12 (doze) passageiros.....	Cr.\$ 1.200,00.
Carros de mais de 12 (doze) até 20 (vinte) passageiros.....	Cr.\$ 1.800,00.
Carros de mais de 20 (vinte) passageiros.....	Cr.\$ 2.400,00.
Motociclos.....	Cr.\$ 500,00.
Bicicletas a Motor.....	Cr.\$ 250,00.
Caminhões leves (até 3 - três toneladas).....	Cr.\$ 900,00.
Caminhões médios (de mais de 3 - três até 6 (seis) toneladas).....	Cr.\$ 1.600,00.
Caminhões de mais de 6 (seis) até 9 (nove) toneladas.....	Cr.\$ 2.200,00.
Caminhões de mais de 9 (nove) até 12 (doze) toneladas.....	Cr.\$ 2.800,00.
Caminhões de mais de 9 (nove) toneladas.....	Cr.\$ 3.600,00.
Tratores de 25 H.P.....	Cr.\$ 1.800,00.
Tratores de mais de 25 H.P. até 50 H.P.....	Cr.\$ 2.400,00.
Tratores de mais de 50 H.P.....	Cr.\$ 3.000,00.

b) - Veículos de tração animal

Para passageiros (particulares ou aluguel).	
de 2 (duas) rodas pneumáticas.....	Cr.\$ 300,00.
de 2 (duas) rodas de madeira ou metálicas.....	Cr.\$ 500,00.



flhs. 2

de 4 (quatro) rodas pneumáticas...Cr. \$	600,00.
de 4 (quatro) rodas de madeira ou metálicas.....Cr. \$	700,00.
Veículos de cargas - (particular ou de aluguel).	
de 2 (duas) rodas pneumáticas.....Cr. \$	300,00.
de 2 (duas) rodas de madeira ou metálicas.....Cr. \$	500,00.
de 4 (quatro) rodas pneumáticas...Cr. \$	6600,00.
de 4 (quatro) rodas de madeira ou metálicas.....Cr. \$	800,00.
c) - de propulsão humana	
Bicicletas.....Cr. \$	100,00.
2) - <u>Estacionamento de veículos</u>	
a) - de tração a motor - estacionamento	
por 30 (trinta) dias.....Cr. \$	100,00
estacionamento por 1 (um) ano.....Cr. \$	300,00.
b) - de tração animal - estacionamento -	
por 30 (trinta) dias.....Cr. \$	50,00.
estacionamento por 1 (um) ano.....Cr. \$	150,00.
3) - <u>Chapa</u> - " <u>Experiência</u> ".....Cr. \$	1.500,00.

ARTIGO 3º - A Tabela nº 15 - Apreensões - Anexa à Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação:

"Apreensões.

a) - <u>animais</u> :	
1 - Cavalari, muar ou bovino, por cabeça.....Cr. \$	200,00
2 - Suino, manigéro ou caprino, por cabeça.....Cr. \$	100,00
3 - Canino, por cabeça.....Cr. \$	50,00
4 - Animais de outras especies....Cr. \$	50,00.
b) - <u>Veículos</u> :	
1 - Tração manual.....Cr. \$	50,00.
2 - Tração animal.....Cr. \$	100,00.
3 - Motorisades.....Cr. \$	200,00.
4 - Bicicletas.....Cr. \$	50,00.
c) - <u>Mercadorias</u> :	
1 - De qualquer natureza, até 50 - (cincoenta) quilos.....Cr. \$	200,00.
2 - de mais de 50 (cincoenta) quilos.....Cr. \$	400,00.

ARTIGO 4º - A tabela nº 19 - Taxas de Expedientes - da Lei Municipal nº 412, de 16 de dezem-



flhs. 3

bro de 1.961, passa a ter a seguinte redação:

- | | |
|---|---------|
| " 1 - requerimento, petições e memoriais.....Cr.\$ | 15,00. |
| 2 - Atestados em geral.....Cr.\$ | 30,00. |
| 3 - Certidões negativas ou positivas de -
impostos ou taxas, referente a um só
objeto.....Cr.\$ | 100,00. |
| Certidões referente a mais de um, por
cada excedente.....Cr.\$ | 50,00. |
| 4 - Alvaras.....Cr.\$ | 200,00. |
| 5 - Arbitamentos de alugueis, avaliações..Cr.\$ | 200,00. |
| 6 - Transferencias de impostos ou taxas...Cr.\$ | 40,00. |
| 7 - Propostas de concorrências.....Cr.\$ | 200,00. |
| 8 - Plantas ou projetos, cópias.....Cr.\$ | 200,00. |
| 9 - Certidões de Leis, Decretos, Atos e -
Portarias.....Cr.\$ | 100,00. |
| 10- Selagem, por folha.....Cr.\$ | 5,00. |
| 11 - Registro de Engenheiros.....Cr.\$ | 300,00. |
| 12 - Registro de Construtores, projetistas,
eletricistas e encanadores.....Cr.\$ | 150,00. |

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 1.961.

(a) DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 1.961.

(a) LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

SECRETARIA

Fls.

SECRETARIA

106 Fls. 153 unco
Bergini